LEI MUNICIPAL N.º 630/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pala Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doações abaixo relacionadas:

DESIGNAÇÃO	OBJETO	VALOR
Associação de Moradores (Bairro Camata)	01 Bicicleta	R$ 150,00
Comunidade N.ª Senhora da Esperança (Assentamento Castro Alves)	01 Bicicleta	R$ 150,00
Igreja Católica (Floresta do Sul)	01 Bicicleta	R$ 150,00
Festa da Argolinha (Cristal do Norte)	01 Bicicleta	R$ 150,00
Festa da Cana Verde (Cristal do Norte)	02Bicicletas	R$ 300,00
	01 Máquina Fotográfica	R$ 80,00
	01 Boneca Grande	R$ 65,00
	01 Bola de Futebol Couraça	R$ 60,00

Continuação da Lei Municipal N.º 630/2.000

ART. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento desta Municipalidade.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 20 de junho de 2000.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete